



Universidade Federal de Minas Gerais
Faculdade de Letras
Colegiado de Graduação

RESOLUÇÃO COLGRAD 01/2014
ESTABELECE CRITÉRIOS PARA DEFERIMENTO DE PEDIDOS DE
CANCELAMENTO DE EXCLUSÃO

O aluno excluído tem até 10 dias para entrar com recurso de reinclusão junto ao Colegiado de Curso. O prazo de 10 dias se inicia na data do recebimento da carta de exclusão do DRCA.

1) Documentação exigida:

- a. Carta de exclusão enviada pelo DRCA ao aluno;
- b. Justificativa para o pedido de reinclusão;
- c. Documentação comprobatória da justificativa para o pedido de reinclusão;
- d. Histórico escolar (a ser fornecido pela Seção de Ensino, sem custos para o aluno).

2) Para o deferimento ou não do pedido de cancelamento de exclusão, será considerada tanto a possibilidade de conclusão ou não do curso em tempo hábil quanto a consistência da justificativa apresentada. Para a verificação da possibilidade, far-se-á uma divisão entre o número de créditos/horas que o aluno ainda precisa cursar a fim de obter a integralização do curso e o número de semestres disponíveis para integralizá-lo, conforme dados constantes do histórico escolar. O coeficiente resultante desse cálculo não deve ultrapassar cinco disciplinas por semestre letivo.

3) Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado.

Revogadas a Resolução 01/2008 e as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor a partir desta data.

Resolução aprovada pelo Colegiado de Graduação, em reunião realizada no dia 11 de setembro de 2014.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belo Horizonte, 11 de setembro de 2014.

Profa. Sueli Maria Coelho
Coordenadora do Colegiado de Graduação
FALE / UFMG